

**REGULAMENTO (CE) Nº 1490/97 DA COMISSÃO**

de 29 de Julho de 1997

**que altera o Regulamento (CEE) nº 3846/87, que estabelece a nomenclatura dos produtos agrícolas para as restituições à exportação**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 804/68 do Conselho, de 27 de Junho de 1968, que estabelece a organização comum de mercado no sector do leite e dos produtos lácteos<sup>(1)</sup>, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 1587/96<sup>(2)</sup>, e, nomeadamente, o nº 14 do seu artigo 17º,Considerando que o Regulamento (CEE) nº 3846/87 da Comissão<sup>(3)</sup>, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 1297/97<sup>(4)</sup>, estabeleceu, com base na nomenclatura combinada, uma nomenclatura de produtos agrícolas para as restituições; que nesta são especificadas as exigências relativas aos códigos de produto dos queijos em relação aos quais é concedida uma restituição, nomeadamente no que respeita ao teor máximo de água e ao teor mínimo de matérias gordas; que se verificou que as exigências para determinados queijos deveriam ser adaptadas, a fim de reflectirem melhor a realidade dos produtos exportados;

Considerando que, no que respeita aos queijos de soro de leite dos códigos 0406 10 20 e 0406 90 87, é necessário

precisar que os queijos Ricota salgado e Manouri, respectivamente, embora fabricados com soro de leite, são classificados separadamente na nomenclatura para as restituições à exportação;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de gestão do leite e dos produtos lácteos,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1º*

No sector 9 do anexo do Regulamento (CEE) nº 3846/87, os dados relativos aos códigos NC ex 0406 10 20, ex 0406 90 31, ex 0406 90 33, ex 0406 90 73, ex 0406 90 76, ex 0406 90 81 e ex 0406 90 87 são substituídos, respectivamente, pelos dados indicados em anexo.

*Artigo 2º*O presente regulamento entra em vigor no sétimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 29 de Julho de 1997.

*Pela Comissão*

Franz FISCHLER

*Membro da Comissão*<sup>(1)</sup> JO nº L 148 de 28. 6. 1968, p. 13.<sup>(2)</sup> JO nº L 206 de 16. 8. 1996, p. 21.<sup>(3)</sup> JO nº L 366 de 24. 12. 1987, p. 1.<sup>(4)</sup> JO nº L 176 de 4. 7. 1997, p. 30.

## ANEXO

| Código NC   | Designação das mercadorias   | Exigências suplementares para utilizar o código dos produtos |  | Código dos produtos |
|---|--|--|--|---------------------|
|   |  | Teor máximo de água em peso de produto (%)                   | Teor mínimo de matérias gordas na matéria seca (%) |                     |
| ex 0406 10 20   | -- De teor, em peso, de matérias gordas não superior a 40 %:   |  |  |                     |
|   | -- -- Queijos de soro de leite, com exclusão de Ricota salgado   |  |  | 0406 10 20 9100     |
|   | -- -- Outros:  |  |  |                     |
|   | -- -- -- De teor, em peso, de água na matéria não gorda superior a 47 % mas não superior a 72 %:   |  |  |                     |
|   | -- -- -- -- Ricota salgado:  |  |  |                     |
|   | -- -- -- -- -- Fabricado exclusivamente a partir de leite de ovelha  | 55   | 45   | 0406 10 20 9230     |
|   | -- -- -- -- -- Outros  | 55   | 39   | 0406 10 20 9290     |
|   | -- -- -- -- -- Queijos Cottage   | 60   |  | 0406 10 20 9300     |
|   | -- -- -- -- -- Outros:   |  |  |                     |
|   | -- -- -- -- -- De teor de matérias gordas, em peso da matéria seca:  |  |  |                     |
|   | -- -- -- -- -- -- Inferior a 5 %   | 60   |  | 0406 10 20 9610     |
|   | -- -- -- -- -- -- Igual ou superior a 5 % mas inferior a 19 %  | 60   | 5  | 0406 10 20 9620     |
|   | -- -- -- -- -- -- Igual ou superior a 19 % mas inferior a 39 %   | 57   | 19   | 0406 10 20 9630     |
|   | -- -- -- -- -- -- Outros, de teor, em peso, de água na matéria não gorda:  |  |  |                     |
|   | -- -- -- -- -- -- -- Superior a 47 % mas inferior ou igual a 52 %  | 40   | 39   | 0406 10 20 9640     |
|   | -- -- -- -- -- -- -- Superior a 52 % mas inferior ou igual a 62 %  | 50   | 39   | 0406 10 20 9650     |
|   | -- -- -- -- -- -- -- Superior a 62 %   |  |  | 0406 10 20 9660     |
|   | -- -- -- -- De teor, em peso, de água na matéria não gorda superior a 72 %:  |  |  |                     |
|   | -- -- -- -- -- Queijos de nata com um teor, em peso, de água na matéria não gorda superior a 77 % mas não superior a 83 % e com um teor de matérias gordas, em peso da matéria seca: |  |  |                     |
|   | -- -- -- -- -- -- Igual ou superior a 60 % mas inferior a 69 %   | 60   | 60   | 0406 10 20 9830     |
| -- -- -- -- -- -- Igual ou superior a 69 %  | 59   | 69   | 0406 10 20 9850                                    |                     |
| -- -- -- -- -- Outros   |  |  | 0406 10 20 9870                                    |                     |
| -- -- -- -- -- Outros   |  |  | 0406 10 20 9900                                    |                     |
| ex 0406 90 31   | -- -- -- Feta (3):   |  |  |                     |
|   | -- -- -- -- De ovelha ou búfala, em recipientes com salmoura ou em odres, de pele de ovelha ou de cabra:   |  |  |                     |
|   | -- -- -- -- -- Fabricado exclusivamente a partir de leite de ovelha:   |  |  |                     |
| -- -- -- -- -- De teor, em peso, de água na matéria não gorda não superior a 72 % | 56   | 43   | 0406 90 31 9119                                    |                     |

| Código NC     | Designação das mercadorias   | Exigências suplementares para utilizar o código dos produtos |  | Código dos produtos |
|---------------|--|--|--|---------------------|
|               |  | Teor máximo de água em peso de produto (%)                   | Teor mínimo de matérias gordas na matéria seca (%) |                     |
| ex 0406 90 33 | <p>----- Outros:</p> <p>----- Fabricado exclusivamente a partir de leite de ovelha e/ou de cabra:</p> <p>----- De teor, em peso, de água na matéria não gorda não superior a 72 %</p> <p>----- Outros:</p> <p>----- De teor, em peso, de água na matéria não gorda não superior a 72 %</p> <p>----- De teor, em peso, de água na matéria não gorda superior a 72 %</p>   | 56   | 43   | 0406 90 33 9119     |
|               |  | 60   | 39   | 0406 90 33 9919     |
|               |  | 59   | 50   | 0406 90 33 9951     |
| ex 0406 90 73 | ----- Provolone  | 45   | 44   | 0406 90 73 9900     |
| ex 0406 90 76 | <p>----- Danbo, fontal, fontina, fynbo, havarti, maribo, samsoc:</p> <p>----- De teor de matérias gordas, em peso da matéria seca, igual ou superior a 45 % mas inferior a 55 %:</p> <p>----- De teor, em peso, de matéria seca igual ou superior a 50 % mas inferior a 56 %</p> <p>----- De teor, em peso, de matéria seca igual ou superior a 56 %</p> <p>----- De teor de matérias gordas, em peso da matéria seca, igual ou superior a 55 %</p>  | 50   | 45   | 0406 90 76 9300     |
|               |  | 44   | 45   | 0406 90 76 9400     |
|               |  | 46   | 55   | 0406 90 76 9500     |
| ex 0406 90 81 | ----- Cantal, cheshire, wensleydale, lancashire, double gloucester, blarney, colby, monterey   | 44   | 45   | 0406 90 81 9900     |
| ex 0406 90 87 | <p>----- Superior a 52 % mas não superior a 62 %:</p> <p>----- Queijos fabricados a partir de soro, com exclusão de Manouri</p> <p>----- Outros, de teor de matérias gordas, em peso da matéria seca:</p> <p>----- Inferior a 5 %</p> <p>----- Igual ou superior a 5 % mas inferior a 19 %</p> <p>----- Igual ou superior a 19 % mas inferior a 40 %</p> <p>----- Igual ou superior a 40 %:</p> <p>----- Idiazabal, manchego e roncal fabricados exclusivamente a partir de leite de ovelha</p> <p>----- Maasdam</p> <p>----- Manouri</p> <p>----- Hushallsost</p> <p>----- Murukotoinen</p> <p>----- Outros</p> | 60   |  | 0406 90 87 9100     |
|               |  | 55   | 5  | 0406 90 87 9200     |
|               |  | 53   | 19   | 0406 90 87 9300     |
|               |  | 45   | 45   | 0406 90 87 9400     |
|               |  | 45   | 45   | 0406 90 87 9951     |
|               |  | 45   | 45   | 0406 90 87 9971     |
|               |  | 43   | 53   | 0406 90 87 9972     |
|               |  | 46   | 45   | 0406 90 87 9973     |
|               |  | 41   | 50   | 0406 90 87 9974     |
|               |  | 47   | 40   | 0406 90 87 9979     |